



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Procon Municipal de Laranjeiras do Sul
AV. DEPUTADO, R. IVAN FERREIRA DO AMARAL FILHO, 63
SÃO FRANCISCO, LARANJEIRAS DO SUL- PR
FONE (42) 3635-1231 -85303-000
CNPJ: 76.205.970/0001-95

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

O **PROCON MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC, no exercício das atribuições conferidas pelo §4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelo Decreto Federal nº 2.181/1997,

CONSIDERANDO o recebimento de denúncias de consumidores acerca de aumentos recentes nos preços dos combustíveis no município;

CONSIDERANDO a ampla divulgação, em âmbito nacional, de possíveis elevações de preços sem justa causa no setor de combustíveis, inclusive com acompanhamento pela Secretaria Nacional do Consumidor – Senacon;

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor não se confunde com controle de preços, mas visa coibir práticas abusivas e assegurar a transparência na formação de preços;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, inciso X, do Código de Defesa do Consumidor, que veda ao fornecedor elevar, sem justa causa, o preço de produtos ou serviços;

CONSIDERANDO que eventual aumento de preços deve estar devidamente fundamentado em custos efetivamente comprováveis, tais como aquisição, logística, tributos ou outros fatores econômicos verificáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a boa-fé e o equilíbrio nas relações de consumo;

RECOMENDA:

1. Que todos os postos revendedores de combustíveis do município de Laranjeiras do Sul/PR observem rigorosamente as normas de proteção e defesa do consumidor, especialmente no que se refere à formação e divulgação de preços.
2. Que eventuais aumentos nos preços dos combustíveis sejam realizados apenas quando houver **justa causa devidamente comprovável**, vedada qualquer elevação baseada exclusivamente em expectativas de mercado ou aumento arbitrário de margem de lucro.
3. Que os fornecedores mantenham, de forma organizada e disponível para fiscalização, documentos que comprovem a formação dos preços praticados, especialmente:
 - Notas fiscais de aquisição de combustíveis;
 - Relatórios ou cupons fiscais de venda;
 - Livro de Movimentação de Combustíveis (LMC);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Procon Municipal de Laranjeiras do Sul
AV. DEPUTADO, R. IVAN FERREIRA DO AMARAL FILHO, 63
SÃO FRANCISCO, LARANJEIRAS DO SUL- PR
FONE (42) 3635-1231 -85303-000
CNPJ: 76.205.970/0001-95

- Outros documentos que evidenciem custos e variações de preços.
4. Que seja assegurada ao consumidor informação adequada, clara, ostensiva e correta quanto aos preços dos combustíveis comercializados, nos termos dos arts. 6º, III, e 31 do Código de Defesa do Consumidor.
5. Que os estabelecimentos observem as normas de qualidade e controle dos combustíveis, mantendo registros atualizados e disponíveis, conforme regulamentação da Agência Nacional do Petróleo – ANP.
6. Que os fornecedores se abstenham de práticas que possam configurar infração à ordem econômica ou violação aos direitos dos consumidores, especialmente em contextos de possível uniformização injustificada de preços.

ADVERTÊNCIA

O descumprimento desta recomendação poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo, com aplicação das sanções previstas no art. 56 do Código de Defesa do Consumidor, incluindo multa, sem prejuízo das medidas civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O PROCON MUNICIPAL informa que intensificará as ações de fiscalização no setor, inclusive com requisição de documentos e análise da formação de preços praticados pelos estabelecimentos.

Esta recomendação possui caráter preventivo e orientativo, visando assegurar o equilíbrio nas relações de consumo e a proteção dos consumidores locais.

Laranjeiras do Sul/PR, 18 de março de 2026.

Renata Marquetti Rossetim
PROCON MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR